

12/2022

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA,  
REALIZADA EM 18 DE MAIO DE 2022 -**

----- Aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, no Salão Nobre da Câmara Municipal, encontrando-se presentes os senhores: Mário José Santos Tomé, Luís Miguel Braz Morais Costa, Rosinda Maria Freire Pimenta e António José Guerreiro Cachoupo, nas qualidades, respetivamente de Presidente e Vereadores da Câmara Municipal, teve lugar a reunião ordinária da Câmara Municipal de Mértola. -----

**1.- ABERTURA DA REUNIÃO:** - Encontrando-se presente a maioria dos membros, da Câmara, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião eram 17:10horas.-----

**2.- FALTAS:** Faltou o Vereador Luís Reis por se encontrar de férias. -----

**3.- APROVAÇÃO DAS ATAS DAS REUNIÕES DA CÂMARA DE 20/04/2022 E 04-05-2022:** -----

-----Nos termos do nº 2 do artº 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Sr. Presidente submeteu a aprovação as Atas das reuniões ordinárias da Câmara Municipal realizadas nos dias vinte de abril de dois mil e vinte dois e no dia quatro de maio de dois mil e vinte dois.-----

-----A Câmara Municipal, por votação nominal, deliberou: -----  
- Por maioria aprovar a ata de 20 de abril. Absteve-se a Vereadora Rosinda Pimenta por não ter estado presente. -----

-----A ata de 4 de maio será aprovada na próxima reunião. -----

**4.- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:** -----

----- Nos termos do artº 52º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Sr. Presidente declarou aberto o período de antes da ordem do dia. -----

**4.1. – ESTRADA DO PULO DO LOBO:**-----

-----O Vereador Luís Morais mostrou a sua preocupação sobre a estrada de terra batida para o Pulo do Lobo, que segundo informações que obteve, a mesma encontra-se em muito más condições, e assim solicita ao Sr. Presidente que a mesma seja reparada de forma a que os turistas que lá se dirigem o façam em condições de segurança, e não vão daqui desagradados, porque esse facto terá custos no futuro. -----

-----O Sr. Presidente respondeu que o Concelho de Mértola tem um conjunto considerável de Km's de estradas de terra batida, até pelo cariz da sua dimensão geográfica, referiu também que é um problema que não se consegue resolver em simultâneo e definitivo precisamente pela dimensão. Informou que o município intervém de duas formas, com empreitadas contratadas no exterior e por administração direta. A empreitada está a ser preparada e as equipas internas estão neste momento na Freguesia de Mértola, mais concretamente em Corte Sines e Freguesia de Santana de Cambas, sendo que se segue a Freguesia de Corte do Pinto. Relativamente à estrada em concreto, é uma intervenção agendada pois trata-se de uma estrada com um grande peso de visitação e assim que possível será intervencionada. -----

**5.- SITUAÇÃO FINANCEIRA:** - Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, respeitante ao dia de ontem, verificando-se a existência dos seguintes saldos: -----

**DA CÂMARA:** 13.027.514,77€ -----

**DE OPERAÇÕES DE TESOURARIA:** 1.585,19€-----

**TOTAL DE DISPONIBILIDADES:** 13.029.099,96€-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----





MUNICÍPIO DE MÉRTOLA  
CÂMARA MUNICIPAL

**6.- CORRESPONDÊNCIA:** - Foi presente o registo de correspondência entrada e expedida desde a última reunião até ao dia de ontem, através da Aplicação MyDoc.  
----- Foi também presente o registo dos requerimentos de particulares que deram entrada nos Serviços de Gestão Territorial desde a última reunião até ao dia de ontem. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

**7.- PODER LOCAL:** -----

**7.1. - NOMEAÇÃO DE COORDENADORA DO NÚCLEO LOCAL DE INSERÇÃO E DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO SOCIAL:** -----

----- Foi presente para conhecimento o Despacho do Sr. Presidente com o nº 183/2022, com a nomeação da Coordenadora do Núcleo Local de Inserção e do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social: -----

**DESPACHO N.º 183/2022**

"Em conformidade com a alínea a) do n.º 2 do art.35.º da Lei nº 75/2013, de 12 de outubro, na sua redação atual; com o disposto no Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social e o Regulamento do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social da Câmara Municipal de Mértola, designo a Chefe da Divisão de Educação, Saúde e Desenvolvimento Social, Sandra da Cruz Gonçalves, para Coordenadora do Núcleo Local de Inserção e Coordenadora do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social. -----

O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de junho de 2022. -----

Mais determino que seja coadjuvada nas suas tarefas por Sandra Isabel Costa Romana, Técnica Superior de Serviço Social, e Maria João Madeira Martins, Técnica Superior de Serviço Social. "-----

----- A Câmara tomou conhecimento.-----

**7.2. - JUNTA DE FREGUESIA DE SANTANA DE CAMBAS - TOPONÍMIA PARA A LOCALIDADE DE MOREANES:** -----

----- Foi presente a Informação DOTAU nº 470/2022, de 29 de abril, cujo teor se transcreve: -----

----- "Após análise do processo e da planta referentes à toponímia da localidade acima descrita, informa-se que a proposta de topónimos atribuídos e aprovados em Reunião Ordinária da Junta de Freguesia de Santana de Cambas em 17 de maio de 2021, e em sessão ordinária de Assembleia, realizada no dia 23 de junho de 2021, se encontram de acordo com o Regulamento Municipal de Toponímia. -----

Neste sentido, tecnicamente não se vê inconveniente na proposta de topónimos apresentada para a localidade de Moreanes, propondo-se que a mesma, seja presente a Reunião de Câmara, para deliberação e aprovação. -----

Propõe-se que seja dado conhecimento ao requerente da presente informação." ----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, aprovou por unanimidade a proposta apresentada. -----

**8.- OBRAS MUNICIPAIS:** -----

**8.1. - CENTRO ESCOLAR DE MÉRTOLA - E-PROC.N. 09/2022 - ERROS E OMISSÕES - RATIFICAÇÃO:** -----

----- Foi presente a Informação NOPE nº 502/2022, de 6 de maio, cujo teor se transcreve: -----

----- "A abertura do concurso para a realização da obra identificada o título foi aprovada por deliberação da Câmara em reunião realizada em 19-5-2021 [anex

M. I. P.



1]. O anúncio de abertura do procedimento com o n.º 4842/2022 foi publicado no Diário da República n.º 75, II.ª Série, em 18-4-2022 [anexo 2]. -----

O anúncio e demais peças do procedimento foram disponibilizadas na Plataforma Eletrónica de Compra Públicas VORTAL em 18-4-2022 coincidente com a data de envio para publicitação em Diário da República. Os prazos do concurso são os seguintes: -----

Data de abertura do procedimento ----- 18-4-2022

Data limite para solicitar Esclarecimentos ----- (1/3) 28-4-2022 às 17:30:00

Data para Prestação de Esclarecimentos ----- (2/3): 9-5-2022 às 17:30:00

Entrega das Propostas ----- 18-5-2022 às 17:30:00

Data de Abertura das Propostas ----- 19-5-2022 às 10:00:00

1 - Apresentação de lista de erros e omissões -----

No prazo fixado para o efeito (em 28-04-2022 às 16:26) a firma Manteivias - Engenharia e Construção, S.A. apresentou lista de erros e omissões [anexo 3]. ----

2 - Análise da lista de erros e omissões -----

A lista de erros e omissões foi remetida em 28-4-2022, por correio eletrónico, ao PROJECTISTA para análise e informação [anexo 4]. -----

O PROJETISTA, através de correio eletrónico [anexo 5] remeteu a análise à lista de erros e omissões apresentada pela firma Manteivias - Engenharia e Construção, S.A, esclarecendo que para os artigos 1.4.1; 1.4.4 e 1.4.5 os elementos constantes do projeto são suficientes para a elaboração da proposta pelos concorrentes e que para os restantes artigos constantes na lista as reclamações apresentadas relativamente as quantidades não deverão ser aceites, concluindo assim pela não aceitação de qualquer erro e omissão reclamados na lista. -----

3 - Conclusão -----

Face ao exposto, submete-se a decisão: -----

1. A não aceitação de erros e omissões identificados na lista acima identificada, nos termos propostos pelo PROJETISTA e constantes nos documentos anexos. -----

2. Em situação de aprovação do proposto que a lista de erros e omissões apresentada e decisão de não aceitação dos mesmos sejam disponibilizadas na plataforma eletrónica utilizada pelo Município e juntas às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta com publicitação da decisão, como previsto no número 8 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos. -----

3. De acordo com o estipulado na alínea b) do número 5 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar deve até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação de propostas, pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados. Assim para o procedimento: -----

- Data de término do segundo terço do prazo fixado para a apresentação de propostas: 9-5-2022 -----

- Considerando o preço base do concurso, em conformidade com o estipulado na alínea f) e alínea bb) do número 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro, é competente a Câmara Municipal. -----

Nos termos previstos no número 3 do artigo 35.º da referida Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro "Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade." -----





MUNICÍPIO DE MÉRTOLA  
CÂMARA MUNICIPAL

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, ratificou por unanimidade, todas as propostas contidas na informação acima transcrita, aprovadas anteriormente pelo Sr. Presidente. -----

## **8.2. - CONCURSO PÚBLICO "CENTRO ESCOLAR DE MÉRTOLA" - ESCLARECIMENTOS - RATIFICAÇÃO:** -----

----- Foi presente a Informação NOPE nº 503/2022, de 6 de maio, cujo teor se transcreve: -----

----- "Estando a decorrer o procedimento de concurso público para execução da empreitada "Centro Escolar de Mértola", foi apresentado, através da plataforma eletrónica, pela empresa Ângulo Recto - Construções, Lda., um pedido de esclarecimentos.-----

- Sobre o pedido de esclarecimentos solicitado: -----

De acordo com o n.º 5 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), o órgão competente para a decisão de contratar deve prestar os esclarecimentos solicitados até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, ou seja, neste procedimento até 9/05/2022. -----

"Vimos pelo presente solicitar os seguintes elementos:-----

Peças desenhadas dos sistemas de segurança (SADI, Intrusão, CCTV, ...)"-----

Resposta: -----

Foi encaminhado o pedido de esclarecimentos para o projetista, que enviou o ficheiro. dwf "20WESP06\_ELE-PD\_v1.02" que inclui as seguintes peças desenhadas:

- Desenho 23 - Esquema do Sistema Automático de Detecção de Incêndio – piso 0; -  
- Desenho 24 - Esquema do Sistema Automático de Detecção de Incêndio – piso 1; -  
Mais se informa que o esclarecimento prestado não implica alterações de aspetos fundamentais das peças do procedimento". -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, ratificou por unanimidade, todas as propostas contidas na informação acima transcrita, aprovadas anteriormente pelo Sr. Presidente. -----

## **9.- FINANÇAS E CONTABILIDADE:** -----

### **9.1. - CONTRATO Nº 71/2021 – AQUISIÇÃO DE BENS "FORNECIMENTO DE CARNES FRESCAS PARA O REFEITÓRIO ESCOLAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA, NO ANO LETIVO 2021/2022":** -----

----- Foi presente a Informação Serviço de Aprovisionamento nº 486/2022, de 3 de maio, cujo teor se transcreve: -----

----- "O Município de Mértola e a empresa Travofino – Indústria de Carnes, Lda., celebraram em 29 de setembro de 2021, o contrato de Aquisição de Bens – Fornecimento de Carnes Frescas para o Refeitório Escolar da Câmara Municipal de Mértola no Ano Letivo 2021/2022. -----

No decurso da execução deste contrato, a empresa Travofino – Indústria de Carnes, Lda. informa através do email do dia 22 de março de 2022, o aumento do preço dos produtos como resultado da atual conjuntura, decorrente da crise económica, pandémica e de segurança mundial. -----

Considerando que a clausula 6.ª do Caderno de Encargos refere que "O preço dos bens é fixo e não haverá lugar à sua revisão durante a vigência do contrato", nos termos do artigo 300.º do Código dos Contratos Públicos, não há lugar a revisão de preços, uma vez que o caderno de encargos não considerou esta hipótese.-----

Face ao exposto, propõe-se a revogação do contrato identificado através de acordo entre as partes, conforme Minuta em anexo. -----

Propõe-se a aprovação da Minuta do Acordo de Revogação.-----



Considerando que se trata de compromisso plurianual, solicita-se que a Câmara Municipal, ao abrigo da delegação de competência dada pela Assembleia Municipal, ratifique o despacho do Sr. Presidente do dia 12 de abril de 2022, constante do Mydoc E 1593, que se anexa e o despacho constante da presente informação (aprovação da Minuta).”-----

-----A Câmara após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a revogação do contrato identificado através de acordo entre as partes, conforme Minuta em anexo.-----

## **9.2. - FESTIVAL ISLÂMICO - CRIAÇÃO DE FUNDO DE MANEIO:-----**

-----Foi presente a Informação DCPD nº 510/2022, de 10 de maio, cujo teor se transcreve:-----

----- “Face à dimensão e à diversidade de áreas, atividades e necessidades do Festival Islâmico no que respeita à tipologia e urgência de aquisição de alguns bens e respetivos pagamentos que não se compadecem com o regular funcionamento do circuito de requisições, proponho que seja criado um fundo de maneio no valor de 2.000 € para despesas imprevisíveis e de carácter inadiável. Mais proponho que seja a assistente técnica Maria Eugénia da Silva Monteiro a gerir esse fundo.”-----

-----A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a constituição do fundo de maneio, conforme proposto.-----

## **10.- EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO:-----**

### **10.1. - ATRIBUIÇÃO DE AUXÍLIOS ECONÓMICOS - ANO LETIVO 2022/2023:-----**

-----Foi presente a Informação DESDS nº 519/2022, de 12 de maio, cujo teor se transcreve:-----

----- “É competência da autarquia a atribuição de auxílio económico a alunos/as do pré-escolar e do 1º. Ciclo. Este apoio deve ser atribuído de acordo com o escalão do abono de família, que a criança beneficia, sendo o Escalão 1 do Abono de Família o equivalente ao Escalão A e o Escalão 2 do Abono de Família o equivalente ao Escalão B.-----

De acordo com o Regulamento Municipal, propõe-se:-----

a) atribuição de subsídio económico para alunos/as com escalão 1 ou 2 do Abono de Família, para materiais escolares;-----

b) pagamento das refeições aos alunos/as, tomadas em refeitório escolar ou na própria escola, devendo a comparticipação ser de acordo com o escalão atribuído (100% para alunos/as com escalão A e 50% para crianças com escalão B);-----

c) que o valor a pagar, para os materiais escolares e outras modalidades de apoio, deverá ser o definido em Despacho do Ministério da Educação, publicado no Diário da Republica, no início do ano letivo.-----

Com a intenção de haver uma maior celeridade processual, propõe-se ainda que esta deliberação inclua todos os pedidos que reúnam as condições previstas nas condições acima referidas, independentemente da altura do ano letivo em que o pedido seja efetuado.-----

O valor previsível, como subsídio económico a atribuir, é de 1 900,00€ (mil e novecentos euros).”-----

-----O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/040802 – GOP: 2002/112 - 1(cabimento 30090/2022, de 12 de maio).-----

-----A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar atribuição dos auxílios económicos para o ano letivo de 2022/2023, conforme proposto.-----

### **10.2. - OFERTA DE CADERNOS DE ATIVIDADES A ALUNOS ESCOLAS DE MÉRTOLA – 2022/2023:-----**





MUNICÍPIO DE MÉRTOLA  
CÂMARA MUNICIPAL

----- Foi presente a Informação DESDS nº 521/2022, de 12 de maio, cujo teor se transcreve: -----

----- "Antes de cada início de ano letivo, as famílias têm uma despesa acrescida na sequência da aquisição dos materiais escolares, apresentando, muitas destas famílias algumas dificuldades na sua aquisição, chegando a comprometer o bom início do ano escolar. -----

Considerando que o Ministério de Educação disponibiliza a título de empréstimos os manuais escolares, propõe-se que a autarquia ofereça os cadernos de atividades, a todos os alunos que frequentam escolas no concelho de Mértola, para as seguintes disciplinas: -----

- Todos os cadernos de atividades aos alunos do 1º. Ciclo; -----
- Todos os cadernos de atividades aos alunos do 2º Ciclo; -----
- Os cadernos de atividades de Português, Matemática, História, Geografia e Inglês aos alunos do 7º. Ano; -----
- Os cadernos de atividades de Português, Inglês, História e Matemática, aos alunos/as do 8º. ano; -----
- Os cadernos de atividades de Português, Inglês, História e Matemática aos alunos/as do 9º. Ano; -----
- Os cadernos de atividades de Física- Química; Matemática, Português e Biologia aos alunos do 10º. Ano (Curso de Ciências e Tecnologias); -----
- Os cadernos de atividades de História, Matemática Aplicada C. Sociais, Português e Geografia aos alunos do 10º. Ano (Curso de Línguas e Humanidades); -----
- Os cadernos de atividades de Física- Química; Matemática, Português e Biologia aos alunos do 11º. Ano (Curso de Ciências e Tecnologias); -----
- Os cadernos de atividades de História, Matemática Aplicada C. Sociais, Português e Geografia aos alunos do 11º. Ano (Curso de Línguas e Humanidades); -----
- Os cadernos de atividades de Matemática e Português, para os alunos do 12º. Ano (Curso de Ciências e Tecnologias); -----
- Os cadernos de atividades de História e Português, para os alunos do 12º. Ano (Curso de Línguas e Humanidades). -----

Prevê-se ainda que a despesa com esta aquisição seja de 19 800,00€." -----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/020115 – GOP: 2010/6 (cabimento 30077/2022, de 12 de maio). -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar ofertas dos cadernos de atividades a todos os alunos das Escolas de Mértola, para o ano letivo de 2022/2023, conforme proposto. -----

### **10.3. - 11.º FESTIVAL ISLÂMICO DE MÉRTOLA – BILHETEIRA DE COMBOIO E BARCO:** -----

----- Foi presente a Informação DCPD nº 515/2022, de 12 de maio, cujo teor se transcreve: -----

----- "No âmbito da programação prevista para o 11.º Festival Islâmico de Mértola e a exemplo de edições anteriores, funcionará nos dias 19, 20, 21 e 22 de maio um comboio turístico, pelo que, no que se refere à gestão dos passeios e à exploração da bilheteira, propõe-se que o preço do bilhete seja de 0,50€ por viagem e que a receita arrecadada com a venda de bilhetes, seja atribuída em partes iguais ao Núcleo de Voluntariado de Mértola e à Liga Portuguesa de Luta Contra o Cancro – Delegação de Mértola, uma vez que as entidades se mostraram interessadas em realizar aquele serviço. -----

Em relação à realização de passeios no rio com a embarcação Vendaval, propõe-se que no dia 21 de maio, entre as 10h e as 13h e entre as 19 h e 21 h, ou seja, ho

M. f. P



período navegável, esta esteja disponível para passeios para o público em geral e, que o bilhete seja de 5,00€ por pessoa/viagem, receita a arrecadar na totalidade para os cofres municipais.”-----

-----A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar todas as propostas contidas na informação acima transcrita. -----

#### **10.4. - ENVIO RELATÓRIO ANÁLISE CANDIDATURAS AO MERCADO DE RUA (SOUK) - 11º FESTIVAL ISLÂMICO DE MÉRTOLA 2022:**-----

-----Foi presente a Informação DCPD nº 526/2022, de 12 de maio, cujo teor se transcreve:-----

----- “Dando cumprimento ao ponto 2 do art.º 3º do Regulamento de Participação no Mercado de Rua (souk) do Festival Islâmico de Mértola remete-se, em anexo, relatório elaborado pela Comissão de Análise de Candidaturas.”-----

#### **Relatório de análise de candidaturas ao mercado de rua (souk) o 11º Festival Islâmico de Mértola**

Em 19 de abril de 2022, pelas 14.30 horas reuniu nas instalações da Câmara Municipal de Mértola a comissão de análise nomeada por deliberação da câmara municipal na sua reunião ordinária de 06 de abril de 2022, composta por Manuel Marques- chefe da Divisão de Cultura, Património e Desporto, Manuel Passinhas da Palma, Técnico Superior e Silvia Verissimo - Assistente Técnica. -----

Dando início à análise das candidaturas enviadas a esta autarquia foram, nos termos n.º 2 do artigo 3.º do Regulamento de Participação no Mercado de Rua (souk), considerados os seguintes critérios: -----

- a) Enquadramento na temática do Festival;-----
- b) Requisitos físicos/espaciais solicitados para a participação;-----
- c) Interligação/interação com o público; -----
- d) Desenvolvimento de atividades de animação; -----
- e) Interdição de venda de bebidas alcoólicas assim como derivados do porco. A listagem ficou assim ordenada: -----

#### **CANDIDATURAS SELECIONADAS**-----

Aziz Chakkouri - Doner Kebab A-Faraó -----

Ahmed Sayd -----

Anaisabel Moya Fernandez -----

Ana Camila Madureira B. Martinho -----

Abderrazak Aitmoussa -----

Alcino Manuel Horta Oliveira Machado -----

Amani Negmeldin -----

André Coelho Carvalho -----

Bilores Queijo Artesanal, Lda. -----

Carla Varão - Tavira em Pedras -----

Carlos Manuel da Palma Rosa -----

Cláudia Isabel Nascimento Celestino -----

Clara Margarida Martins Nogueira -----

Dardo Ruben Santana -----

Daniel Barragan Aparício -----

El Mustapha El Araychy-----

Fernando Miguel Emídio Metelo -----

Fernando Manuel Martins de Carvalho -----

Fernando Jorge Miranda Nunes - Fora da Casca-Caramelizados & Salgados -----

Ghaniem Al-Suadi-----

Hartmut Meuschel -----





MUNICÍPIO DE MÉRTOLA  
CÂMARA MUNICIPAL

Hocine Beddar -----  
Ibrahim Ahmed -----  
Issam Ahmed Mansour Ali Nasr-----  
Imad El Hiraoui -----  
Ingvor Marie-Louise Maclagan -----  
Jamel Elouafi -----  
Jamila Hayate -----  
Jeannie Lopes Bacalhau -----  
José Manuel Dias Domingues -----  
Jorge Manuel Martins Fernandes - Feitos D 'Arte -----  
Joaquim Palmito -----  
Khadija Guedes -----  
Lalla Afaf Belrhazi -----  
Lahraoui Salah Eddine -----  
Maria José R.Seno - A Loja da Ladeira Mértola -----  
Maria Irene Serôdio -----  
Maria João Soares dos Santos -----  
Maria Luísa Figueiredo Leal -----  
Marisa Alexandre Cipriano Bento -----  
Marco António Parsi -----  
MaroCrew Prive -----  
Mohamed Motamid Ftouth & Ouassima Afailal -----  
Mondher Zouaoui -----  
Mohamed Maaichou -----  
Mohammed Sambu -----  
Mohamed Mabrouk -----  
Moulay Hicham Houssam Ouazzani-----  
Ouanza Msyah -----  
Paulo Alexandre do Carmo Caldeira – Handcolor -----  
Pedro José Estevens Ferreira -----  
Ricardo Alexandre Certo Cupido -----  
Regina Hirter Fernandes -----  
Sauro Leonel Pereira Dinis -----  
Samia Zouaoui -----  
Sandra Maria Pereira Tavares - Mundo Funtastic -----  
Tarek Ahmed Hassan Negmeldin -----  
Vera Martinho - O Monte da Avó -----  
Youssef Boulmani-----  
**CANDIDATURAS NÃO SELECIONADAS** -----  
António João Lobo Dórdio Soares-----  
Ana Paula Dias de Jesus -----  
Ana Sofia Medeiros Martins -----  
Beatriz Montero Mateos -----  
Dardo Ruben Santana-----  
Discurso Surtudo Lda -. Youssef Bouali -----  
Deserto Dourado, Lda. - Shimama - El-Mahdi Chakkouri -----  
Fernando Augusto Gonçalves -----  
Guillaume Hubert Baeta de oliveira - Alkymia Rebuçados Artesanais -----  
Ismail Tarek Ahmed Hasan Negmeldin -----

A. L. P.



Lita Brás-----  
Manuel António Guerreiro Fernandes -----  
Maria Margarida Pereira Rosário - Porta 5 – Atelier-----  
Manuel João da Silva Valente -----  
Mohamed Maaichou-----  
MaroCrew Prive -----  
Raquel Maria Pereira Soares Faneco-----  
Sara da Costa Leite Ribeiro -----  
Samira Rharib-----

**CANDIDATURAS FORA DE PRAZO**-----

Boutique Cereais-----  
Chakula Food -----  
Casa das Botas Almeirim - Vera Braz e José Rodrigues-----  
Doaa Ahmed -----  
Doner Kebab AI Sultão, Ida. -----  
Ester Andrés Dalmau Pinto -----  
Farhan Iqbal -----  
Francisca Alves Rodrigues-----  
Faissal Lazaar -----  
Gabriel Loos-----  
Ismail Tarek Ahmed Hasan Negmeldin -----  
Ibrahim Ahmed -----  
Laila Hassan Ghanim Ali-----  
L. Barriga - Sabores à Antiga -----  
Mohammed Zahid Mesiwi-----  
Pedro Agapito-----  
Pedro Ribeiro-----  
Soukaina Hannoun -----  
Teresa Carrasco-----

-----A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar todas as propostas contidas na informação acima transcrita.-----

**10.5. - 11.º FESTIVAL ISLÂMICO DE MÉRTOLA - INTEGRAÇÃO DE EXPOSITORES AO MERCADO DE RUA (SOUK):**-----

-----Foi presente a Informação DCPD nº 529/2022, de 13 de maio, cujo teor se transcreve:-----

----- "Tendo em conta as alterações verificadas este ano na distribuição espacial do Mercado de Rua face à interdição da circulação no Centro Histórico, associadas ao acidente ocorrido;-----

Considerando que essas alterações implicam uma maior capacidade de integração de expositores face ao número de inscritos selecionados;-----

Propõe-se a integração da totalidade de inscritos, incluindo aqueles que tendo enquadramento fizeram a inscrição fora de prazo, conforme listagem anexa."-----

-----A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar todas as propostas contidas na informação acima transcrita.-----

**10.6. - OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA NO FESTIVAL ISLÂMICO DE MÉRTOLA:**

-----Foi presente a Informação DCPD nº 537/2022, de 13 de maio, cujo teor se transcreve:-----

----- "O Festival Islâmico atrai durante os 4 dias da sua realização milhares de visitantes que procuram uma nova experiência em termos culturais e patrimoniais. As vendas de produtos que aqui são expostos fazem deste Festival um dos maiores





MUNICÍPIO DE MÉRTOLA  
CÂMARA MUNICIPAL

polos de transação comercial do Baixo Alentejo. Não obstante, existem áreas de negócio, sobretudo restauração e alojamento que beneficiam muito mais que as pequenas lojas do comércio local que há medida que se distanciam da zona do mercado de rua vão perdendo em termos de interesse pelos visitantes. Atendendo a que este ano todo o eixo comercial de Mértola irá ficar durante os dias do Festival Islâmico com trânsito condicionado desde a Rotunda, o que permitirá uma maior circulação pedonal em toda esta artéria e vias que aí desembocam, proponho que seja permitido aos comerciantes que o entenderem a ocupação da via pública no espaço frontal ao estabelecimento por forma a entrar no espírito de Festival e exporem os seus produtos de uma forma mais atrativa e visível. Esta medida deverá ser acompanhada pelos serviços respetivos do município não podendo em caso algum comprometer a circulação e a segurança da via. Mais proponho que os comerciantes que adotarem esta medida sejam isentados das respetivas taxas." ---

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar todas as propostas contidas na informação acima transcrita. -----

**10.7. - PRÉMIOS DE MÉRITO DESPORTIVO - CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE DAS CANDIDATURAS:-----**

----- Foi presente a Informação SCP nº 538/2022, de 13 de maio, cujo teor se transcreve: -----

----- "Em cumprimento com o estipulado no Regulamento Municipal de Atribuição de Prémios de Mérito Desportivo, nos termos do nº 1 do artigo 11.º, propõe-se que a comissão de análise das candidaturas para o ano de 2022, seja composta pelo Chefe da DCPD Manuel Marques, pela Assistente Técnica Eugénia Monteiro, afeta à DCPD, e pela Técnica Superior Ana Paula Branco, afeta à DCPD e, que fique como suplente a Assistente Técnica Sílvia Veríssimo, afeta a NELT." -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta contida na informação acima transcrita.-----

**11.- PETIÇÕES DE INTERESSE PARTICULAR:-----**

**11.1. - PEDIDO DE CERTIDÃO EM COMO O DESTAQUE DE UMA PARCELA COM A ÁREA DE 1011,00 M2, DO PRÉDIO RÚSTICO, SITO EM MONTE ALTO, INSCRITO NA MATRIZ DA FREGUESIA DE MÉRTOLA SOB O ARTIGO 25 DA SECÇÃO TT, ESTÁ ISENTA DE LICENCIAMENTO NOS TERMOS DO Art.º 6 DO RJUE - MARIA ANGELINA DA LUZ:-----**

----- Foi presente a Informação DOTAU nº 481/2022, de 2 de maio, cujo teor se transcreve: -----

----- "Pretende a requerente efetuar o destaque de uma parcela de terreno num prédio urbano, com área de 2250 m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial sob o n.º 25, secção TT, descrito na conservatória do registo predial sob o n.º 820 em 1990.02.06. -----

Do referido prédio pretende-se destacar uma parcela com área total de 1011m<sup>2</sup> que irá confrontar a norte com a via pública, a nascente com Maria João Emiliano da Graça Luz e outra, a sul e a poente com herdeiros de Maria Adélia Raposo. -----

A parcela restante ficará com uma área total de 1239 m<sup>2</sup> que irá confrontar a norte com a via pública, a nascente com Maria Filomena Rodrigues Medeiros, a sul com Ercília Maria Raposo e a poente com Maria Angelina da Luz. -----

De acordo com o disposto no n.º 4 do art. º6 do Decreto-lei n. º555/99 de 16 de dezembro, na redação em vigor: -----

"Os atos que tenham por efeito o destaque de uma única parcela de prédio com descrição predial que se situe em perímetro urbano estão isentos de licença desde



que as duas parcelas resultantes do destaque confrontem com arruamentos públicos”.

Dado que se encontram reunidas as condições necessárias, de acordo com o anteriormente descrito, o destaque pretendido não é qualificável como operação de loteamento e está isento de licença ou autorização.

Propõe-se que o processo seja presente a reunião de câmara para deliberação.”

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, emitir a certidão nos termos da informação dos serviços.

**11.2. - AQUISIÇÃO LOTE 26 DO LOTEAMENTO MUNICIPAL DA ZEU1 EM MINA DE S. DOMINGOS - ANTÓNIO PALMA SILVA:**

-----Foi presente a Informação GJFM nº 488/2022, de 3 de maio, cujo teor se transcreve:

----- “Em relação ao assunto supra, cumpre informar que:

- O requerente vem manifestar interesse na aquisição do lote 26 do loteamento municipal da ZEU1 em Mina de S. Domingos cujo valor base de licitação é de 10.855,35€ (dez mil oitocentos e cinquenta e cinco euros) - que consta dos editais das hastas públicas anteriormente realizadas, acrescido de um lance mínimo, perfazendo o valor de 11.105,35€ (onze mil cento e cinco euros e trinta e cinco cêntimos);

- O Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, de acordo com o referido no seu preâmbulo, corporiza a reforma do regime do património imobiliário público, pautando-se por objetivos de eficiência e racionalização dos recursos públicos;

- A Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na s/redação atual, (que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico) consagra nas alíneas g) e h) do n.º 1 do artigo 33.º que compete à Câmara Municipal

g) adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG;

h) alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções;

- Ora, em causa está lote de valor inferior a 705.000,00€, pelo que, s.m.e., a Câmara Municipal não está obrigada a submeter a venda do lote a hasta pública, aliás presentemente, a competência encontra-se delegada no Sr. Presidente da Câmara;

- Refira-se que a venda do lote foi precedida da realização de duas hasta públicas que tinham um caderno de encargos para cumprir, sob pena do lote reverter para o Município pelo que optando-se por esta via, em respeito pelo princípio da igualdade e da boa administração, deverá condicionar-se a venda àquelas condições, a constar do contrato de compra e venda.

Face ao exposto, e s.m.e. propõe-se que, à semelhança de pretensão idêntica, a presente seja objeto de deliberação pela câmara municipal.”

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar a adjudicação do lote em referência.

**11.3. - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DO LOTE 27 DO LOTEAMENTO MUNICIPAL DA ZEU 1 - MINA DE S. DOMINGOS - FERNANDO GONÇALO CACHITA NUNES:**





MUNICÍPIO DE MÉRTOLA  
CÂMARA MUNICIPAL

----- Foi presente a Informação GJFM nº 497/2022, de 5 de maio, cujo teor se transcreve: -----

----- "Em relação ao assunto supra, cumpre informar que:-----

- O requerente vem manifestar interesse na aquisição do lote 27 do loteamento municipal da ZEU1 em Mina de S. Domingos cujo valor base de licitação é de 10.855,35€ (dez mil oitocentos e cinquenta e cinco euros) - que consta dos editais das hastas públicas anteriormente realizadas, propondo o valor de 11.106,00€ (onze mil cento e seis euros); -----

- O Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, de acordo com o referido no seu preâmbulo, corporiza a reforma do regime do património imobiliário público, pautando-se por objetivos de eficiência e racionalização dos recursos públicos; -----

- A Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na s/redação atual, (que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico) consagra nas alíneas g) e h) do n.º 1 do artigo 33.º que compete à Câmara Municipal -----

g) adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG; -----

h) alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções; -----

- Ora, em causa está lote de valor inferior a 705.000,00€, pelo que, s.m.e., a Câmara Municipal não está obrigada a submeter a venda do lote a hasta pública, aliás presentemente, a competência encontra-se delegada no Sr. Presidente da Câmara; -----

- Refira-se que a venda do lote foi precedida da realização de duas hasta públicas que tinham um caderno de encargos para cumprir, sob pena do lote reverter para o Município pelo que optando-se por esta via, em respeito pelo princípio da igualdade e da boa administração, deverá condicionar-se a venda àquelas condições, a constar do contrato de compra e venda. -----

Face ao exposto, e s.m.e. propõe-se que, à semelhança de pretensão idêntica, a presente seja objeto de deliberação pela Câmara Municipal." -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar a adjudicação do lote em referência.-----

**11.4. - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO LOTE 28 DO LOTEAMENTO MUNICIPAL DA ZEU1 - MINA DE S. DOMINGOS - JOSÉ ANTÓNIO GUALDINO NUNES:-----**

----- Foi presente a Informação GJFM nº 498/2022, de 5 de maio, cujo teor se transcreve: -----

----- "Em relação ao assunto supra, cumpre informar que:-----

- O requerente vem manifestar interesse na aquisição do lote 28 do loteamento municipal da ZEU1 em Mina de S. Domingos cujo valor base de licitação é de 10.855,35€ (dez mil oitocentos e cinquenta e cinco euros) - que consta dos editais das hastas públicas anteriormente realizadas, propondo o valor de 11.106,00€ (onze mil cento e seis euros); -----

- O Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, de acordo com o referido no seu preâmbulo, corporiza a reforma do regime do património imobiliário público, pautando-se por objetivos de eficiência e racionalização dos recursos públicos; -----



- A Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na s/redação atual, (que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico) consagra nas alíneas g) e h) do n.º 1 do artigo 33.º que compete à Câmara Municipal-----

g) adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG; -----  
h) alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções; -----

- Ora, em causa está lote de valor inferior a 705.000,00€, pelo que, s.m.e., a Câmara Municipal não está obrigada a submeter a venda do lote a hasta pública, aliás presentemente, a competência encontra-se delegada no Sr. Presidente da Câmara;-----

- Refira-se que a venda do lote foi precedida da realização de duas hasta públicas que tinham um caderno de encargos para cumprir, sob pena do lote reverter para o Município pelo que optando-se por esta via, em respeito pelo princípio da igualdade e da boa administração, deverá condicionar-se a venda àquelas condições, a constar do contrato de compra e venda. -----

Face ao exposto, e s.m.e. propõe-se que, à semelhança de pretensão idêntica, a presente seja objeto de deliberação pela Câmara Municipal.”-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar a adjudicação do lote em referência. -----

#### **11.5. - AQUISIÇÃO DE LOTE N.º 29 ZEU1 - MINA DE S. DOMINGOS - LUIS FILIPE MARTINS COELHO:**-----

-----Foi presente a Informação GJFM nº 512/2022, de 11 de maio, cujo teor se transcreve:-----

----- “Em relação ao assunto supra, cumpre informar que: -----

- O requerente vem manifestar interesse na aquisição do lote 29 do loteamento municipal da ZEU1 em Mina de S. Domingos cujo valor base de licitação é de 10.855,35€ (dez mil oitocentos e cinquenta e cinco euros) - que consta dos editais das hastas públicas anteriormente realizadas, acrescido de lance mínimo de 250,00€, perfazendo o valor de 11.105,35€ (onze mil cento e cinco euros e trinta e cinco cêntimos); -----

- O Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, de acordo com o referido no seu preâmbulo, corporiza a reforma do regime do património imobiliário público, pautando-se por objetivos de eficiência e racionalização dos recursos públicos;-----

- A Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na s/redação atual, (que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico) consagra nas alíneas g) e h) do n.º 1 do artigo 33.º que compete à Câmara Municipal-----

g) adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG; -----  
h) alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação





MUNICÍPIO DE MÉRTOLA  
CÂMARA MUNICIPAL

tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções; -----

- Ora, em causa está lote de valor inferior a 705.000,00€, pelo que, s.m.e., a Câmara Municipal não está obrigada a submeter a venda do lote a hasta pública, aliás presentemente, a competência encontra-se delegada no Sr. Presidente da Câmara; -----

- Refira-se que a venda do lote foi precedida da realização de duas hasta públicas que tinham um caderno de encargos para cumprir, sob pena do lote reverter para o Município pelo que optando-se por esta via, em respeito pelo princípio da igualdade e da boa administração, deverá condicionar-se a venda àquelas condições, a constar do contrato de compra e venda. -----

Face ao exposto, e s.m.e. propõe-se que, à semelhança de pretensão idêntica, a presente seja objeto de deliberação pela câmara municipal." -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar a adjudicação do lote em referência.-----

**11.6. - AQUISIÇÃO DO LOTE N. 030 ZEU1 - MINA DE S. DOMINGOS - ISABEL FERNANDES RODRIGUES:**-----

----- Foi presente a Informação GJFM nº 513/2022, de 11 de maio, cujo teor se transcreve: -----

----- "Em relação ao assunto supra, cumpre informar que: -----

- A requerente vem manifestar interesse na aquisição do lote 30 do loteamento municipal da ZEU1 em Mina de S. Domingos cujo valor base de licitação é de 10.855,35€ (dez mil oitocentos e cinquenta e cinco euros) - que consta dos editais das hastas públicas anteriormente realizadas, acrescido de lance mínimo de 250,00€, perfazendo o valor de 11.105,35€ (onze mil cento e cinco euros e trinta e cinco cêntimos); -----

- O Decreto-Lei n. 0280/2007, de 7 de agosto, de acordo com o referido no seu preâmbulo, corporiza a reforma do regime do património imobiliário público, pautando-se por objetivos de eficiência e racionalização dos recursos públicos; -----

- A Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na s/redação atual, (que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico) consagra nas alíneas g) e h) do n. 01 do artigo 33.º que compete à Câmara Municipal -----

g) adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG; -----

h) alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções; -----

- Ora, em causa está lote de valor inferior a 705.000,00€, pelo que, s.m.e., a Câmara Municipal não está obrigada a submeter a venda do lote a hasta pública, aliás presentemente, a competência encontra-se delegada no Sr. Presidente da Câmara; -----

- Refira-se que a venda do lote foi precedida da realização de duas hasta públicas que tinham um caderno de encargos para cumprir, sob pena do lote reverter para o Município pelo que optando-se por esta via, em respeito pelo princípio da igualdade e da boa administração, deverá condicionar-se a venda àquelas condições, a constar do contrato de compra e venda. -----

M. I. P.



Face ao exposto, e s.m.e. propõe-se que, à semelhança de pretensão idêntica, a presente seja objeto de deliberação pela câmara municipal."-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar a adjudicação do lote em referência. -----

**11.7. - LOTEAMENTO 31 NA ZEU 1 - RITA ISABEL TEIXEIRA ALMEIDA E SILVA – PRORROGAÇÃO PRAZO:**-----

-----Foi presente a Informação GJFM de 6 de maio, cujo teor se transcreve: -----  
cumprir informar que: -----

- A requerente adquiriu o Lote 31 do loteamento municipal da zeu1 - Mina de S. Domingos em 22.06.2017; -----

- Por email de 04.05.2022 requere prorrogação de prazo que consta do caderno de encargos para iniciar a obra alegando, em síntese, questões financeiras para o efeito: -----

- Dispõe o caderno de encargos para a hasta pública no clausurado III "1 - para realização das obras de construção previstas para os lotes (...); -----

- As construções devem ser iniciadas no prazo de 30 meses após celebração da escritura e concluídas 3 anos após a licença de construção inicial"; -----

- Refira-se que mediante pedido fundamentado a Câmara Municipal poderá excepcionalmente prorrogar os prazos até ao limite de mais 12 meses; -----

- Por deliberação de Câmara Municipal de 05.05.2021 já fora deliberada prorrogação de prazo para o efeito. -----

Neste seguimento, propõe-se que a Câmara Municipal delibere acerca da pretensão da requerente considerando a conjuntura atual e a mesma já não tem enquadramento no disposto no caderno de encargos."-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar a prorrogação do prazo excepcionalmente como previsto, até ao limite de 12 meses.-----

**11.8. - PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA, EM PRESTAÇÕES:**-----

-----Foi presente a Informação SDSPS nº 516/2022, de 12 de maio, cujo teor se transcreve:-----

----- "O requerente, com residência no concelho de Mértola, solicita através de requerimento, o pagamento da dívida (174,53), de água em 10 prestações. -----

Assim, tendo por base o relatório social, anexo ao processo, é parecer da Divisão de Educação, Saúde e desenvolvimento Social, que o pagamento da dívida seja efetuado em dez prestações conforme requere, comprometendo-se igualmente ao pagamento dos consumos atuais."-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o pagamento da dívida de água em dez (10) prestações, conforme proposto. -----

**11.9. - PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA, EM PRESTAÇÕES:**-----

-----Foi presente a Informação SDSPS nº 520/2022, de 12 de maio, cujo teor se transcreve:-----

----- "O requerente, com residência no concelho de Mértola, solicita através de requerimento, o pagamento da dívida (526,69€), de água em 17 prestações.-----

Assim, tendo por base o relatório social, anexo ao processo, é parecer da Divisão de Educação, Saúde e desenvolvimento Social, que o pagamento da dívida seja efetuado em dezassete prestações conforme requere, comprometendo-se igualmente ao pagamento dos consumos atuais."-----





MUNICÍPIO DE MÉRTOLA  
CÂMARA MUNICIPAL

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o pagamento da dívida de água em dezassete (17) prestações, conforme proposto. -----

**11.10. - PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES:** -----

----- Foi presente a Informação SDSPS nº 531/2022, de 13 de maio, cujo teor se transcreve: -----

----- "A requerente, com residência no concelho de Mértola, solicita através de requerimento, o pagamento da dívida referente aos consumos de água entre julho de 2020 e outubro de 2021 (240.96€) em pagamentos faseados. ----- Assim, tendo por base o relatório social anexo ao processo, é parecer da Divisão de Educação, Saúde e Desenvolvimento Social, que o pagamento da dívida seja efetuado em doze prestações, comprometendo-se igualmente ao pagamento dos consumos atuais." -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o pagamento da dívida de água em doze (12) prestações, conforme proposto. -----

**11.11. - INFORMAÇÃO PEDIDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES:** -----

----- Foi presente a Informação SDSPS nº 532/2022, de 13 de maio, cujo teor se transcreve: -----

----- "O requerente, com residência no concelho de Mértola, solicita através de requerimento, o pagamento da dívida (481,11€), de água em 24 prestações. ----- Assim, tendo por base o relatório social, anexo ao processo, é parecer da Divisão de Educação, Saúde e desenvolvimento Social, que o pagamento da dívida seja efetuado em 24 prestações conforme requer, comprometendo-se igualmente ao pagamento dos consumos atuais." -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o pagamento da dívida de água em vinte e quatro (24) prestações, conforme proposto. -----

**11.12. - PROCESSO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES:** -----

----- Foi presente a Informação SDSPS nº 533/2022, de 13 de maio, cujo teor se transcreve: -----

----- "O requerente, com residência no concelho de Mértola, solicita através de requerimento, o pagamento da dívida (241,11€), de água em 12 prestações. ----- Assim, tendo por base o relatório social, anexo ao processo, é parecer da Divisão de Educação, Saúde e desenvolvimento Social, que o pagamento da dívida seja efetuado em 12 prestações conforme requer, comprometendo-se igualmente ao pagamento dos consumos atuais." -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o pagamento da dívida de água em doze (12) prestações, conforme proposto. -----

**11.13. - PROCESSO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES:** -----

----- Foi presente a Informação SDSPS nº 535/2022, de 13 de maio, cujo teor se transcreve: -----

----- "O requerente, com residência no concelho de Mértola, solicita através de requerimento, o pagamento da dívida (272,90€), de água em 12 prestações. ----- Assim, tendo por base o relatório social, anexo ao processo, é parecer da Divisão de Educação, Saúde e desenvolvimento Social, que o pagamento da dívida seja efetuado em 12 prestações conforme requer, comprometendo-se igualmente ao pagamento dos consumos atuais." -----

11.13.



----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o pagamento da dívida de água em doze (12) prestações, conforme proposto.-----

**11.14. - PROCESSO DE DÍVIDA DE ÁGUA PARA PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES:**-----

-----Foi presente a Informação SDSPS nº 536/2022, de 13 de maio, cujo teor se transcreve:-----

----- "O requerente, com residência no concelho de Mértola, solicita através de requerimento, o pagamento da dívida (368,09€), de água em 12 prestações.----- Assim, tendo por base o relatório social, anexo ao processo, é parecer da Divisão de Educação, Saúde e desenvolvimento Social, que o pagamento da dívida seja efetuado em 12 prestações conforme requer, comprometendo-se igualmente ao pagamento dos consumos atuais."-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o pagamento da dívida de água em doze (12) prestações, conforme proposto.-----

**12.- INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:**-----

-----Não havendo público presente não foi aberto o período de intervenção do público previsto na lei.-----

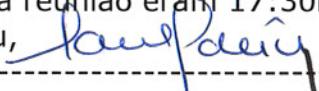
**13.- APROVAÇÃO DA ATA:**-----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Sr. Presidente da Câmara declarou a reunião suspensa para efeitos de elaboração da respetiva ata eram 17:20horas anunciando a reabertura dos trabalhos pelas 17:25horas.-----

----- Sendo 17:25horas e encontrando-se presentes a totalidade dos membros da Câmara presentes na reunião, o Sr. Presidente declarou reabertos os trabalhos, tendo-se de imediato passado à leitura das minutas da ata da reunião, em voz alta, na presença simultânea de todos, após o que foi submetida a votação e aprovada por unanimidade.-----

**14.-ENCERRAMENTO:**-----

-----Não havendo mais assuntos a tratar o Sr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião eram 17:30horas.-----

----- E eu,  Coordenadora Técnica, a redigi, subscrevo e assino.-----

